



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI Nº. 4307 /2018.

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DE  
CAÇAPAVA DO SUL.

**Art. 1º** É instituído o Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico de Caçapava do Sul, constante no anexo, parte integrante desta lei, o qual contém a proposta do desenvolvimento turístico do Município de Caçapava do Sul, definindo as diretrizes, os objetivos e as metas, em conformidade com o Plano Nacional de Turismo.

**Parágrafo único.** O Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico terá duração de 10 (dez) anos.

**Art. 2º** É de competência do Conselho Municipal de Turismo de Caçapava do Sul proceder ao acompanhamento e às avaliações periódicas do Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico para sua implantação e operacionalização.

**Art. 3º** O Município divulgará o Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico para a população visando à participação no acompanhamento de sua execução.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,  
aos....dias do mês de.....do ano de 2018.

Giovani Amestoy da Silva  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ 88.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 386, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**Expedição de Motivos**

Anexa ao Projeto de Lei nº...../2018.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que Institui o Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico de Caçapava do Sul para o decênio 2018 a 2027.

O Plano Municipal de Turismo é o principal componente do Sistema Municipal de Turismo. Sem a consolidação deste sistema Caçapava do Sul não terá acesso às verbas Federais destinadas ao Turismo, conforme instruções normativas do Ministério do Turismo.

Construído num processo democrático pelo Poder Público e Sociedade Civil, o Plano significa a consolidação de um grande pacto político no campo do turismo e a institucionalização das políticas públicas de turismo, indo além de Políticas de Governo para tornarem-se Políticas de Estado.

O Plano apresenta o histórico, diagnósticos e desafios e serem enfrentados na área turismo da cidade de Caçapava do Sul, formula diretrizes gerais e indica as principais operações a serem desenvolvidas pelo governo municipal em setores de turismo estratégicos.

Com horizonte de dez anos, este plano dará aos próximos gestores municipais as diretrizes que deverão, por sua força de lei municipal, ser obrigatoriamente seguidas na estruturação de suas administrações.

A apreciação dos Senhores Vereadores.

Caçapava do Sul, 28 de junho de 2018.

**Giovanni Anestoy da Silva,**  
**Prefeito Municipal**